



PROCESSO:	019.1290.2023.0172707-21
ORIGEM:	DIVEP/SUVISA/SESAB
OBJETO:	Nota Técnica nº35_DIVEP/LACEN/SUVISA/SESAB

Interessado: Núcleos Regionais de Saúde, Secretarias Municipais de Saúde, Unidades Hospitalares e UPAS

Assunto: Orientações sobre o aumento do número de coletas de amostras nas unidades sentinelas da síndrome gripal

Considerando as novas orientações sobre a vigilância sentinela da síndrome gripal, a Diretoria de Vigilância Epidemiológica e o Laboratório Estadual de Saúde Pública Professor Gonçalo Muniz da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, reitera as atualizações da Nota Técnica nº13/2023-CGVDI/DIMU/SVSA/MS, em relação ao aumento do número de coletas de amostras dos casos de síndrome gripal nas unidades sentinelas:

1. A partir da publicação dessa Nota técnica passa a ser recomendado a coleta de **até 20 (vinte) amostras semanais**, em cada unidade sentinela de Síndrome Gripal (SG).
2. Na vigilância sentinela de SG, a coleta de amostras deve ser realizada mediante o cumprimento da definição de caso e oportunidade de coleta (preferencialmente entre o 3º e 7º dia após o início dos sintomas).
3. Para as unidades sentinelas de SG, serão aceitos somente resultados laboratoriais pela metodologia de reação em cadeia da polimerase de transcrição reversa (RT-PCR) em tempo real. O Ministério da Saúde não recomenda e não possui em sua estratégia de vigilância da influenza a metodologia de testes rápidos para o diagnóstico de influenza.
4. O número de amostras coletadas nas unidades sentinelas é informado via ficha de notificação no Sistema de Informação de Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe) e será utilizado para classificação do indicador (Tabela 1).
5. Recomenda-se que as coletas semanais ocorram de forma uniforme e não ultrapassem o número de vinte amostras;
6. Ao registrar a requisição no GAL, a unidade sentinela deve selecionar no campo **Finalidade** a opção **Programa** e em seguida no campo **Descrição** selecionar **Unidade Sentinela de Influenza - Síndrome Gripal**, conforme figura abaixo:

Incluir Requisição 28/12/2015 SALVADOR 28/12/2015 IPERBA

Requisitante

Unidade de Saúde: Cód. CNES: Município: Cod. IBGE: UF:

CNS Prof. de Saúde: Nome do Profissional de Saúde: Reg. Conselho/Matrícula:

Dados da solicitação

Data da solicitação: Finalidade: Descrição:

Paciente

Identificação

Tipo Paciente: CPF do Paciente:

CNS do Paciente: Paciente:

Salvar Cancelar

Tabela 1. Classificação do indicador das mostras coletadas semanalmente nas Unidades Sentinelas de Síndrome Gripal (SG), a partir da publicação desta Nota Técnica.

Número de Coletas Semanais	Classificação do indicador
10 a 20	Excelente
7 a 9	Muito bom
4 a 6	Bom
1 a 3	Baixo
0	SI*

* Sem informação sobre coleta de amostras.

Fonte: CGVDI/SVSA/MS, 2023.

Referências:

Nota Técnica nº 30/2023 - DIVEP/CIVEDI/GT Vigilância das Síndromes Gripais. Recomendações da vigilância epidemiológica para a realização do exame RTPCR em tempo real para SARS-CoV-2. Disponível em: https://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2023/08/Realizacao-de-RT-PCR_Nota_Tecnica_no-30_2023.pdf

Nota técnica Nº 13/2023-CGVDI/DIMU/SVSA/MS. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/notas-tecnicas/2023/nota-tecnica-no-13-2023-cgvdi-dimu-svsa-ms/view>



Documento assinado eletronicamente por **Marcia São Pedro Leal Souza, Diretor(a) de Vigilância Epidemiológica**, em 10/10/2023, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arabela Leal e Silva de Mello, Diretor**, em 11/10/2023, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00076356372** e o código CRC **4183E54C**.
